



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PROJETO DE LEI N.º 004/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

*“Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no Município de Buritirama-BA e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Buritirama, constante no dispositivo do Artigo 70, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Buritirama – BA, a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, com a finalidade de articular, integrar e coordenar as ações das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

**Artigo 2º** - A CAISAN Municipal integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da legislação federal vigente.

**Artigo 3º** - Compete à CAISAN Municipal:

- I – Articular as ações intersetoriais relativas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Promover a integração entre os órgãos e entidades da administração pública municipal;
- IV – Apoiar, em caráter técnico e institucional, as ações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- V – Propor diretrizes e prioridades para as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar;
- VI – Estimular parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;
- VII – Acompanhar programas e ações de combate à fome, à pobreza e à insegurança alimentar e nutricional.

**Artigo 4º** - A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI – Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII – Outros órgãos indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º A participação na CAISAN será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º** - A coordenação da CAISAN Municipal será exercida por representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de expedição de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - A CAISAN Municipal atuará de forma integrada com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, respeitadas as competências de cada instância.

**Art. 7º** - A CAISAN Municipal poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 8º** - A CAISAN Municipal reunir-se-á ordinariamente conforme previsto em seu regimento interno e, extraordinariamente, quando convocada por sua coordenação.

**Art. 9º** - O funcionamento da CAISAN Municipal será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**EMENTA:** *Institui a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no Município de Buritirama-BA e dá outras providências.*

*Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Edis,*

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que *institui a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Buritirama.*

A proposição tem como fundamento a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, uma instância governamental permanente de articulação e coordenação das políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

A criação da CAISAN municipal representa importante avanço institucional, na medida em que possibilita a integração entre diferentes áreas da administração pública, tais como assistência social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente e planejamento, promovendo ações intersectoriais mais eficazes no enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional.

A segurança alimentar e nutricional constitui direito fundamental do cidadão, diretamente relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e ao desenvolvimento social. Nesse sentido, o Poder Público deve atuar de forma coordenada para garantir o acesso regular e permanente da população a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

O Município de Buritirama, assim como diversos entes federativos, enfrenta desafios relacionados à vulnerabilidade social, especialmente em comunidades rurais e populações em situação de risco, o que reforça a importância da implementação de mecanismos institucionais capazes de planejar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à segurança alimentar.

A instituição da CAISAN também é medida necessária para viabilizar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



adesão formal do Município ao SISAN, possibilitando o acesso a programas, recursos e políticas públicas desenvolvidas em âmbito estadual e federal, ampliando a capacidade de atuação do ente municipal na promoção da segurança alimentar e nutricional.

Além disso, a Câmara Intersetorial permitirá a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações governamentais nessa área, assegurando maior eficiência, transparência e controle social.

Importante destacar que a proposta está alinhada aos Princípios Constitucionais da Eficiência Administrativa, da Dignidade da Pessoa Humana e da Promoção do Bem-Estar Social, bem como às diretrizes da política nacional de segurança alimentar e nutricional.

Dessa forma, a criação da CAISAN no Município de Buritirama representa medida de relevante interesse público, com potencial de impactar positivamente a qualidade de vida da população, especialmente dos segmentos mais vulneráveis.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e social envolvido e o potencial impacto positivo para o Município de Buritirama, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante na aprovação da matéria.

Assim, pelas razões e fundamentos detidamente elencados e apreciados ao longo da presente justificativa, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Íncritos Edis integrantes desta Casa Legislativa, a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei, sob o **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, se assim convier, por ser de notório e relevante interesse público.

Renovamos protestos de respeito por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

  
**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Ofício GAB nº 048/2026.

Buritirama-BA, 17 de março de 2026.

À Excelentíssima Senhora,

Presidente da Câmara Municipal de Buritirama.  
Nesta.

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2026, para apreciação legislativa.**

*Exma. Sra. Presidente,*

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004 de 17 de março de 2026, que ***“Institui a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Buritirama.”***

Destacamos que a justificativa se encontra anexada ao Projeto de Lei, desse modo, contamos com a apreciação dos nobres vereadores para a análise e deliberação do projeto em regime de urgência urgentíssima, se assim convier, por ser de notório e relevante interesse público, se aplicável, ou tramitação normal.

Renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal